

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 105/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO COMPOSTO BACTERIOLÓGICO ENZIMÁTICO - GEL DE SEPULTAMENTO, POR OCASIÃO DO SEPULTAMENTO DE PESSOAS FALECIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL RS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a utilização do Composto Bacteriológico Enzimático – Gel de Sepultamento, por ocasião do sepultamento de pessoas falecidas no âmbito do município de Crissiumal RS.

Art. 2º - Todos os produtos a serem utilizados nos sepultamentos deverão contemplar medidas seguras, que garantam a acomodação e o isolamento do cadáver na urna mortuária, de forma que a sepultura e o lençol freático não venham a ser contaminados.

Parágrafo Único - Todas as soluções apresentadas deverão conter atestado de eficiência expedido pelo órgão técnico estadual competente.

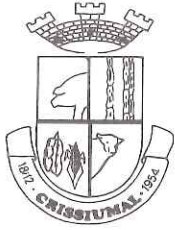
Art. 3º - As prestadoras de serviços "funerárias" serão responsáveis pela disponibilização e utilização do gel de sepultamento e deverão manter registros, em livros ou documentos semelhantes, comprovando que foram aplicadas medidas de prevenção contra contaminação do lençol freático.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor no dia 01º de janeiro de 2.025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias de junho de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 105/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva tornar obrigatória a utilização do Composto Bacteriológico Enzimático – Gel de Sepultamento, por ocasião do sepultamento de pessoas falecidas no âmbito do município de Crissiumal RS.

Sabemos dos riscos de contaminação ambiental que podem ser causados pela prática dos sepultamentos seculares, se não forem tomadas medidas de proteção do lençol freático.

Vários cemitérios de Crissiumal se encontram em áreas próximas de áreas de preservação permanente, o que nos leva a realizar ações que visam um maior controle ambiental.

O gel e o invólucro são produtos que já se encontram no mercado, com empresas especializadas em sua fabricação, garantindo que restos mortais não contaminem a natureza.

Esta Lei entrará em vigor no dia 01º de janeiro de 2.025.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 09 de junho de 2.023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal